



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

1

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 038/2026

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310
CNPJ nº 75.654.566/0001-36
Fone: 0800 542 1204



I - OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realização da manutenção preventiva com fornecimento de peças de 10.000 km do veículo: Montana placa UBV 1H36 em período de garantia de fábrica.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, trata-se da contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva de 10.000 km do veículo Montana placa UBV 1H36, em período de garantia de fábrica, em atendimento às normas e ao cronograma de revisões estabelecidos pelo fabricante.
- 2.2. A contratação se mostra necessária e de extrema importância para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços públicos prestados, uma vez que o veículo é utilizado no apoio logístico das ações da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o transporte de pacientes, equipes e insumos. A manutenção preventiva de 10.000 km é indispensável para preservar a garantia de fábrica, evitar falhas mecânicas que possam comprometer a operação do veículo e assegurar maior durabilidade, prevenindo gastos desnecessários com manutenções corretivas.
- 2.3. Com a execução desta manutenção preventiva, pretende-se assegurar a plena disponibilidade do veículo para a realização de suas atividades em condições seguras e confiáveis, garantindo a continuidade dos serviços de saúde no município. Do ponto de vista do interesse público, a medida fortalece os objetivos estratégicos de governança, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a qualidade e regularidade dos serviços prestados à população.
- 2.4. Levando em consideração que a revisão é indispensável para preservar a garantia de fábrica, evitar falhas mecânicas que possam comprometer a operação do veículo e assegurar maior durabilidade, prevenindo gastos desnecessários com manutenções corretivas.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. A prestadora de serviços escolhida foi **GUARA AUTO PECAS S/A**, **CNPJ: 77.882.579/0002-79**. A escolha do proponente decorre da
Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310
CNPJ nº 75.654.566/0001-36
Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

apresentação, por parte da Concessionária de orçamento com valores compatíveis e coerentes com aqueles praticados no mercado especializado.

- 3.1.1. Destaca-se que, conforme Manual do veículo apresentado pela empresa fornecedora do veículo, a manutenção preventiva deve ser realizada obrigatoriamente em concessionárias autorizadas pela fabricante, sob pena de perda da garantia de fábrica, a qual possui vigência de 12 (doze) meses. Tal condição restringe a execução dos serviços às empresas credenciadas, dentre as quais se encontra a Concessionária **GUARA AUTO PECAS S/A - IRATI**, apta a realizar a assistência técnica no Estado do Paraná.
- 3.1.2. A empresa GUARA AUTO PEÇAS S/A - IRATI apresentou proposta dentro do prazo estabelecido, o valor foi confrontado com os preços públicos divulgados pela fabricante Chevrolet para a revisão de 10.000 km do veículo Montana, verificando-se que o orçamento é inclusive inferior ao parâmetro oficial.
- 3.1.3. Assim, ainda que não tenha havido a comparação entre três fornecedores distintos, a proposta apresentada é considerada adequada, idônea e compatível com os parâmetros de mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.1.4. A presente contratação tem por objetivo a manutenção do veículo Montana placa UBV 1H36, em período de garantia de fábrica, cuja execução deve obrigatoriamente ocorrer em concessionária autorizada pela fabricante, conforme disposto no termo de garantia, de modo a assegurar a preservação da garantia do bem, bem como a segurança e confiabilidade de sua operação.
 - 3.1.4.1. A escolha fundamenta-se na obrigatoriedade de execução do serviço em concessionária credenciada, fator que assegura maior economicidade, celeridade e eficiência na execução contratual.
 - 3.1.4.2. Diante da análise, resta justificada a escolha da Concessionária como proponente vencedora, por ser a unidade credenciada mais próxima e plenamente habilitada para a execução dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sem prejuízo da preservação da garantia de fábrica do veículo.
 - 3.1.4.3. Ressalta-se que a GUARA AUTO PEÇAS S/A - IRATI, está localizada no município mais próximo da sede da Secretaria Municipal de Saúde dentre as autorizadas Chevrolet



consultadas, circunstância que proporciona significativa redução dos custos indiretos da contratação.

IV - DO PREÇO:

4.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 533,07 (quinhentos e trinta e três reais e sete centavos)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **02 (dois) meses após.**
- 5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

286 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.30.1018 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

286 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.30.3018 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) **CONTRATO SOCIAL.**
- b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**
- c) **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.**



Prefeitura Municipal de Mallet

- d) **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS**, dentro do prazo de validade.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.
- f) **CERTIDÃO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.
- h) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, dentro do prazo de validade.
- i) **CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR**, emitida pelo TCE/PR.
- j) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

VIII - DAS SANÇÕES:

- 8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5

IX - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - DA RESCISÃO:

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

- 11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
- 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

6

XIII – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de outubro de 2026.

PEDRO
KOWALCZYK:45
104492915

Assinado digitalmente por PEDRO
KOWALCZYK:45104492915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia,
CN=PEDRO KOWALCZYK:45104492915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.01 15:36:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

confrontando com Transcrição 7.753 - Insc. Imob.: 1.1.007.0.0251.0.0, CNS: 08.570-4, de propriedade de Sérgio Tychanowicz, CPF nº 395.788.529-91, no azimuth de 177°47'34", na distância de 45,77 m; até o vértice P-02, de coordenadas em Longitude 50°49'54,793"W, Latitude 25°53'14,233"S e coordenadas em UTM N 7.136.787,53m e E 516.840,41m; Muro; deste, segue confrontando com Alinhamento Predial Rua Santos Dumont-Oeste, de propriedade de Município de Mallet-PR, CNPJ nº 75.654.566/0001-36, no azimuth de 261°50'46", na distância de 26,81 m; até o vértice P-03, de coordenadas em Longitude 50°49'55,746"W, Latitude 25°53'14,358"S e coordenadas em UTM N 7.136.783,73m e E 516.813,87m; Muro; deste, segue confrontando com Transcrição 11.225 - Insc. Imob.: 1.1.007.0.0349.0.2, CNS: 08.570-4, de propriedade de José Gonçalves de Freitas, CPF nº 214.186.759-20, casado(a) com Daria Gonçalves de Freitas, CPF nº 815.995.019-53, no azimuth de 359°12'20", na distância de 46,09 m; até o vértice P-04, de coordenadas em Longitude 50°49'55,771"W, Latitude 25°53'12,860"S e coordenadas em UTM N 7.136.829,82m e E 516.813,24m; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula 8.838 - Insc. Imob.: 1.1.007.0.0046.0.1, CNS: 08.570-4, de propriedade de Roberto Krokosz, CPF nº 242.826.939-97, solteiro, Maria Sueli Krokosz, CPF nº 410.675.509-25, solteira, Rosa Krokosz Mass, CPF nº 510.881.429-15, casada, Neusa Krokosz, CPF nº 599.361.779-91, solteira, Ana Márcia Krokosz, CPF nº 793.081.399-15, solteira, e Paulo Krokosz, CPF nº 744.647.609-53, solteiro, no azimuth de 82°15'49", na distância de 17,90 m; até o vértice P-05, de coordenadas em Longitude 50°49'55,134"W, Latitude 25°53'12,781"S e coordenadas em UTM N 7.136.832,22m e E 516.830,98m; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula 8.942 - Insc. Imob.: 1.1.007.0.0152.0.1, CNS: 08.570-4, de propriedade de Ervin Trojan, CPF nº 373.476.839-04, casado(a) com Izaura Trojan, CPF nº 869.732.159-04, no azimuth de 82°15'26", na distância de 7,74 m, até o vértice P-01, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS2000, na Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), Fuso 22S (Meridiano Central 51° W). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O desmembramento do imóvel descrito no artigo 1º originará os Lotes nº 277 e 263 com as seguintes descrições:

IMÓVEL URBANO: LOTE nº 277 da QUADRA Nº 07, frente com a Rua Santos Dumont – Oeste, nº 344-SW, Bairro Mariana, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, CEP: 84.571-210, com área de 598,456 m² e perímetro de 118,16 metros lineares, descrito como segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice P-1, de coordenadas N 7.136.831,501 m e E 516.825,645 m; deste segue confrontando com o Lote 263, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°47'33,9", 45,87 m, até o vértice P-2, de coordenadas N 7.136.785,665 m e E 516.827,412 m; deste segue pelo alinhamento predial da Rua Santos Dumont - Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°50'45,7", 13,68 m, até o vértice P-3, de coordenadas N 7.136.783,725 m e E 516.813,875 m; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de José Gonçalves de Freitas e Daria Gonçalves de Freitas (Transcrição 11.225), com os seguintes azimutes e distâncias: 359°12'20,5", 46,09 m, até o vértice P-4, de coordenadas N 7.136.829,815 m e E 516.813,236 m; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de Ana Márcia Krokosz, Antônio Krokosz, Maria Sueli Krokosz, Neusa Krokosz, Paulo Krokosz, Roberto Krokosz e Rosa Krokosz Mass (Matrícula 8.838), com azimuth de 82°15'49,2", 12,52 m, até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 W, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IMÓVEL URBANO: LOTE nº 263 da QUADRA Nº 07, frente com a Rua Santos Dumont – Oeste, nº 330-SW, Bairro Mariana, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, CEP: 84.571-210, com área de 598,456 m² e perímetro de 117,90 metros lineares, descrito como segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice P-1, de coordenadas N 7.136.833,268 m e E 516.838,647 m; deste segue confrontando com o imóvel de Sergio Tychanowicz (Transcrição 7.753), com os seguintes azimutes e distâncias:

177°47'33,8", 45,77 m, até o vértice P-2, de coordenadas N 7.136.787,527 m e E 516.840,410 m; deste segue pelo alinhamento predial da Rua Santos Dumont - Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°50'45,7", 13,13 m, até o vértice P-3, de coordenadas N 7.136.785,665 m e E 516.827,412 m; deste segue confrontando com o Lote 277, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°47'33,8", 45,87 m, até o vértice P-4, de coordenadas N 7.136.831,501 m e E 516.825,645 m; deste segue confrontando com o imóvel de Ana Márcia Krokosz, Antônio Krokosz, Maria Sueli Krokosz, Neusa Krokosz, Paulo Krokosz, Roberto Krokosz e Rosa Krokosz Mass (Matrícula 8.838), com os seguintes azimutes e distâncias: 82°15'49,2", 5,38 m, até o vértice P-5, de coordenadas N 7.136.832,225 m e E 516.830,976 m; deste segue confrontando com o imóvel de Ervin Trojan e Izaura Trojan (Matrícula 8.942), com azimuth de 82°15'25,8", 7,74 m, até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 W, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§1º. O município de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano;

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico Marcos Flecher, Engenheiro Civil, CREA/PR – 235925/D com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1720263027914;

Art. 3º. Nos termos do Art. 90 da Lei Municipal nº 1.631/2024 de 13 de dezembro de 2024, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FD6B309C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização da manutenção preventiva com fornecimento de peças de 10.000 km do veículo: Montana placa UBV 1H36 em período de garantia de fábrica.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, trata-se da contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva de 10.000 km do veículo Montana placa UBV 1H36, em período de garantia de fábrica, em atendimento às normas e ao cronograma de revisões estabelecidos pelo fabricante.

A contratação se mostra necessária e de extrema importância para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços públicos prestados, uma vez que o veículo é utilizado no apoio logístico das ações da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o transporte de pacientes, equipes e insumos. A manutenção preventiva de 10.000 km é indispensável para preservar a garantia de fábrica, evitar falhas mecânicas que possam comprometer a operação do veículo e assegurar maior durabilidade, prevenindo gastos desnecessários com manutenções corretivas.

Com a execução desta manutenção preventiva, pretende-se assegurar a plena disponibilidade do veículo para a realização de suas atividades em condições seguras e confiáveis, garantindo a continuidade dos serviços de saúde no município. Do ponto de vista do interesse público, a medida fortalece os objetivos estratégicos de governança, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos,

contribuindo diretamente para a qualidade e regularidade dos serviços prestados à população.

Levando em consideração que a revisão é indispensável para preservar a garantia de fábrica, evitar falhas mecânicas que possam comprometer a operação do veículo e assegurar maior durabilidade, prevenindo gastos desnecessários com manutenções corretivas.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **GUARA AUTO PECAS S/A, CNPJ: 77.882.579/0002-79**. A escolha do proponente decorre da apresentação, por parte da Concessionária de orçamento com valores compatíveis e coerentes com aqueles praticados no mercado especializado.

Destaca-se que, conforme Manual do veículo apresentado pela empresa fornecedora do veículo, a manutenção preventiva deve ser realizada obrigatoriamente em concessionárias autorizadas pela fabricante, sob pena de perda da garantia de fábrica, a qual possui vigência de 12 (doze) meses. Tal condição restringe a execução dos serviços às empresas credenciadas, dentre as quais se encontra a Concessionária **GUARA AUTO PECAS S/A - IRATI**, apta a realizar a assistência técnica no Estado do Paraná.

A empresa **GUARA AUTO PEÇAS S/A – IRATI** apresentou proposta dentro do prazo estabelecido, o valor foi confrontado com os preços públicos divulgados pela fabricante Chevrolet para a revisão de 10.000 km do veículo Montana, verificando-se que o orçamento é inclusive inferior ao parâmetro oficial.

Assim, ainda que não tenha havido a comparação entre três fornecedores distintos, a proposta apresentada é considerada adequada, idônea e compatível com os parâmetros de mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objetivo a manutenção do veículo Montana placa **UBV 1H36**, em período de garantia de fábrica, cuja execução deve obrigatoriamente ocorrer em concessionária autorizada pela fabricante, conforme disposto no termo de garantia, de modo a assegurar a preservação da garantia do bem, bem como a segurança e confiabilidade de sua operação.

A escolha fundamenta-se na obrigatoriedade de execução do serviço em concessionária credenciada, fator que assegura maior economicidade, celeridade e eficiência na execução contratual.

Diante da análise, resta justificada a escolha da Concessionária como proponente vencedora, por ser a unidade credenciada mais próxima e plenamente habilitada para a execução dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sem prejuízo da preservação da garantia de fábrica do veículo.

Ressalta-se que a **GUARA AUTO PEÇAS S/A – IRATI**, está localizada no município mais próximo da sede da Secretaria Municipal de Saúde dentre as autorizadas Chevrolet consultadas, circunstância que proporciona significativa redução dos custos indiretos da contratação.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 533,07 (quinhentos e trinta e três reais e sete centavos)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **02 (dois) meses após**. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

286 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.30.1018 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

286 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.30.3018 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:E147F0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de troféus e medalhas personalizados destinados à premiação de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a contratação destina-se a atender o calendário de eventos esportivos contemplado no planejamento da Secretaria, incluindo Circuito de Verão, Copa Mallet de Badminton, Corridas de Rua, Encerramento das Escolinhas, Festival Escolinha de Futebol de Campo, Campeonato Municipal de Fut7, Campeonato de Futebol de Campo, Campeonato de Futevôlei, Campeonato Municipal Interbairros, MiniJAM - Jogos Abertos Mirins, Campeonato de Bocha e prova de Mountain Bike, conforme a memória de cálculo do ETP.

O objeto é composto por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelas especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e personalizações constantes deste Termo de Referência.

A contratação direta será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor apurado de R\$ 57.236,50 e observadas as demais verificações legais aplicáveis, inclusive aquelas relativas ao enquadramento da despesa.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DAS PROPONENTES:

A proponente escolhida foi **ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA**, CNPJ: 34.023.707/0001-35, e a proponente **F M KLOSIENSKI LTDA**, CNPJ: 56.634.004/0001-86 e a escolha dos proponentes decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 40.361,50 (quarenta mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Pelo item 6 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

A ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **07 (sete) meses após**.

Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

162 02.006.27.812.0008.2.019.3.3.90.30.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo as CONTRATADAS apresentaram os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL, DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.